



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano		De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 212.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 213.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA LIC Nº 0088-2024 - CONTRATO Nº 182/2024 - PE SRP Nº 0045-2023
- PORTARIA LIC Nº 0089-2024 - CONTRATO Nº 0183-2024 - PE SRP Nº 0018-2023

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CP 001-2024

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC)

- AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO - RDC Nº 003-2023

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250-2022

LICENCIAMENTOS

- LICENÇAS AMBIENTAIS

OUTROS DOCUMENTOS

- INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-2024
- PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA - COMPOSIÇÃO EQUIPE GESTORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 212/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 791.940,32, conforme detalhamento abaixo:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2017 - PRECATÓRIO E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais	153.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	153.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	153.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	153.000,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
4.4.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Servicos Terceiro P. Juridica	500.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	500.000,00

1515 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA

2063 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	3.172,59
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.172,59

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.172,59
TOTAL DA UNIDADE:	3.172,59

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	43.384,51
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	43.384,51

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	43.384,51
-----------------------------	-----------

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao	2.992,88
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.992,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

Decreto Nº: 212/2024

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	14.066,49
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	14.066,49
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	17.059,37
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao	58.105,68
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	58.105,68
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	2.007,22
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.007,22
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.112,90
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	15.210,95
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	15.210,95
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.210,95
TOTAL DA UNIDADE:	135.767,73
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	791.940,32

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1515 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA

2062 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	156.172,59
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	156.172,59
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	156.172,59
TOTAL DA UNIDADE:	156.172,59

1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2068 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	500.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	500.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	17.320,52
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	17.320,52
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	17.320,52
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.007,22
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.007,22
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.007,22





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 212/2024

2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	61.098,56
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	61.098,56
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	61.098,56
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	55.341,43
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	55.341,43
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	55.341,43
	TOTAL DA UNIDADE:
	135.767,73
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:
	791.940,32





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 212/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	719.278,37	719.278,37	16600000 - Transferência de Recursos do	72.661,95	72.661,95

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 16 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 213/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA		
3.3.90.36.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	6.600,34
3.3.90.92.00/15000000 - Despesas Exercicios Anteriores	6.600,34	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.600,34	6.600,34
TOTAL DA UNIDADE:	6.600,34	6.600,34
TOTAL GERAL:	6.600,34	6.600,34

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	6.600,34	6.600,34			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 16 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 0088/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº **182-2024**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores EVANDRO BISPO DOS SANTOS, matrícula nº 13732-01, como fiscal titular e EUGÊNIO DE ABREU JUNIOR, matrícula nº 19027-01, como fiscal substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0045-2023**, celebrado com a empresa **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ Nº 08.636.629/0001-34 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO)** .

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-BA, 16 de maio de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0089-2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0183-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar as servidoras MARIA CRISTINA ANUNCIAÇÃO DE JESUS, matrícula nº 017730-01, como fiscal titular e SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO, matrícula nº 017458-01, como fiscal substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0018-2023**, celebrado com a empresa **KELL & NEIC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 43.085.811/0001-45 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDO**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 16 de maio de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 122.743/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO, EM ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Licitações do Município de Itabuna-BA, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para todos os efeitos legais, o resultado do julgamento das propostas de preços do processo epigrafado.

A relação dos documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, consta na Ata da 1ª Sessão de Julgamento realizada, de forma pública, no dia 08/03/2024, assim como o conteúdo do parecer técnico emitido pela unidade demandante e competente.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, 04 (quatro) quatro licitantes foram habilitadas, **NR CONSTRUÇÃO, GMC CONSTRUÇÕES, AG ENGENHARIA e M3S COMÉRCIO**, cujas propostas de preços foram classificadas da seguinte forma:

ORDEM	LICITANTE	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1ª	M3S COMÉRCIO	R\$ 363.573,65	14,5%
2ª	NR CONSTRUÇÕES	R\$ 376.189,95	12,3%
3ª	GMC CONSTRUÇÕES	R\$ 380.551,34	11,%
4ª	AG ENGENHARIA	R\$ 418.594,67	2,1%

A licitante MS3 COMÉRCIO ofertou a melhor proposta, com o menor preço, abaixo do valor orçado, com um desconto aproximado de 14,5% (quatorze e meio por cento), não havendo qualquer indício considerável de inexecutabilidade.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a licitante M3S COMÉRCIO apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira de forma regular e vigentes, bem como restou comprovado o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, razão pela qual, em momento oportuno, decidimos pela sua HABILITAÇÃO.

Havendo, também, regularidade da proposta, pelas razões de fato e de direito evidenciadas em todo o processo, **DECLARAMOS VENCEDORA** deste certame a **licitante M3S COMÉRCIO, pelo valor de R\$ 363.573,65** (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Fica, a partir deste momento, aberto o prazo recursal, na forma da Lei, e, automaticamente, o de apresentação das contrarrazões aos eventuais recursos.

Por oportuno, destacamos que as razões e contrarrazões recursais ora encaminhadas poderão ser publicadas no Portal Eletrônico do Município, na página deste processo.

Itabuna-BA, 16 de maio de 2024.

IURY SILVA VANDERLEI
IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA COMISSÃO



**ITABUNA**
P R E F E I T U R A**CESPL-OSE**
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:120.107/2023**RDC Nº: 003/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, PADRÃO FNDE, COM 05 (CINCO) SALAS, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia vem através deste termo, dar ciência a todos os interessados da continuidade do julgamento do processo licitatório epigrafado, em sessão pública, a realizar-se a partir das **09hs00min, do dia 20/05/2024**, no Auditório da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, localizado no Condomínio Jequitibá Trade Center, 1º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade de Itabuna-BA.

Itabuna-BA, 16 de maio de 2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-S/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-S/2023**

AVISO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS INDUSTRIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

O Município de Itabuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira após análise da impugnação interposta pela empresa MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-S/2024**, decide declarar **IMPROCEDENTES AS RAZÕES DA IMPUGNANTE**. A presente resposta a impugnação do edital será disponibilizada no site www.licitacoes-e.com, bem como se encontra disponível aos interessados no Deptº de Licitações, situado na Avenida Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro – Itabuna-BA. Marcelle Silva dos Santos – Pregoeira Designada. Portaria 10.105/2022. Itabuna - BA, 16 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E REEQUILIBRIO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº250/2022, VINCULADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0031/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: DZSET TRANSPORTE E LOGISTICAS LTDA, CNPJ: 16.824.878/0001-81. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE ITABUNA-BA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este 2º Termo Aditivo tem como objetivo reequilíbrio e acréscimo de R\$ 304.137,49 (trezentos e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), correspondente à média de 9,68% e . **DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº250/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 10/05/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.****



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****Departamento de Meio Ambiente****Licenças Ambientais**Dispensa de Licença Ambiental nº13/2024
Processo nº. 0129054/2024

Certificamos para os devidos fins, que a (o) **VIDRACARIA RIBEIRO LTDA**, instalada na Rua Armando Freire, 186, Alto Maron, CEP: 45.603.235, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.855.376/0001-44** e exercendo atividade de **Comércio varejista de vidros**, está em conformidade com as normas ambientais deste município. Está Dispensa de Licenciamento Ambiental tem como base o Decreto Estadual 14.032/2012 que altera o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia e a Resolução CEPRAM Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e tem validade **de 3 (três) anos** a partir da data de emissão.

Licença Ambiental Simplificada nº 13/2024
Processo nº. 0131608/2024

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** no exercício de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.525 de 28 de dezembro de 2020, **RESOLVE**: conceder a **Licença Ambiental Simplificada** à empresa **FERNANDO CESAR DA SILVA AMARANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.738.026/0001-58**, exercendo a atividade de **Comércio Atacadista de Cacau**, localizada na Rua F, Nº 97, Lote Loteamento Jardim GR, Itabuna-Ba, CEP: 45.600-767e atesta para os devidos fins de direito que o mesmo está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município. Esta Licença Ambiental Simplificada tem validade de até **03 (três) anos** a partir da data de sua emissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR (A) E VICE DIRETOR (A) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BAHIA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 16 DE MAIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Itabuna, por meio da Secretaria Municipal da Educação, juntamente com a Comissão Municipal de Gestão Escolar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Portaria Municipal nº 08 de 18 de setembro de 2023, e ainda conforme o Decreto Municipal nº 15.555, de 27 de Setembro de 2023, e que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público, regulamenta o processo qualificado de escolha de Diretores Escolares das Unidades Escolares Públicas Municipais de Itabuna e dá outras providências, em conformidade com disposto na Resolução nº 2 de 28 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, e tendo como referência o Decreto nº 16.385 - Ano C nº 21.805 e a Instrução Normativa 001, Ano C nº 21.807, publicados no Diário Oficial da Bahia, torna público os procedimentos para a realização do Processo de Seleção Pública para o provimento dos cargos de Diretor (a) e Vice Diretor (a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itabuna.

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Processo de Seleção Pública para o provimento dos cargos de Diretor (a) e Vice Diretor (a) a ser realizado pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será cumprido em consonância com o Decreto Municipal nº 15.555 de 27 de Setembro de 2023, o Edital Consolidado até a Retificação Nº 02, de 20 de março de 2024, o Regulamento Eleitoral, de 22 de abril de 2024 e com o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º - O Processo de Seleção Pública para o provimento dos cargos de Diretor (a) e Vice Diretor (a) visa proporcionar a participação da comunidade escolar, devendo ser realizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme calendário definido em Portaria, pela Secretaria da Educação.

2.DAS COMISSÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 3º - O Processo de Seleção Pública para o provimento dos cargos de Diretor (a) e Vice Diretor (a) da Rede Municipal de Ensino de Itabuna –BA, será conduzido:

I - pela Comissão Municipal de Estudos no âmbito do Município, para elaboração de normativas, visando aferição de condicionalidades referente ao exercício da Gestão Escolar Municipal;



II - pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, que coordena e acompanha o processo de Seleção de Gestores Escolares;

III - pelas Comissões Eleitorais Escolares, no âmbito de cada unidade escolar.

§ 1º - As Comissões Eleitorais Escolares serão dissolvidas, automaticamente, após a homologação dos resultados finais do processo seletivo.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Gestão Escolar exercerá as seguintes competências:

I - divulgar o calendário e os procedimentos do processo seletivo para todas as demais Comissões;

II - convocar as Comissões Eleitorais Escolares para a instalação dos seus trabalhos;

III - prestar orientações e esclarecimentos aos membros das Comissões para desenvolvimento do processo seletivo, inclusive as que ocorram antes e durante a votação e apuração;

IV - encaminhar e distribuir o material necessário à votação para as Comissões Eleitorais Escolares;

V - acompanhar e fiscalizar o processo seletivo realizado pelas Comissões Eleitorais Escolares nas unidades escolares;

VI - receber cópia do Formulário de Composição da Equipe Gestora, preparar a Relação das Escolas e suas respectivas Equipes Gestoras e encaminhar ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para publicação no Diário Oficial do município;

VII - dirimir toda e qualquer situação de incompatibilidade relacionada aos dados constantes no Formulário de Composição da Equipe Gestora e na Ficha de Inscrição;

VIII- apresentar diretamente ao(s) Candidato(s) as divergências encontradas no Formulário de Composição da Equipe Gestora e na Ficha de Inscrição;

IX- informar ao Coordenador da Comissão Eleitoral Escolar as deliberações advindas de divergências encontradas no Formulário de Composição da Equipe Gestora;

X- julgar as situações apresentadas pela Comissão Eleitoral Escolar;

XI- encaminhar ao Gabinete da Secretaria Municipal da Educação o Resultado Final do Processo de Seleção Pública para o provimento dos cargos de Diretor (a) e Vice Diretor (a) das Escolas Municipais para publicação no Diário Oficial do Município.



Art. 5º - A Comissão Eleitoral Escolar exercerá as seguintes competências:

I – receber cópia do Formulário de Composição da(s) Equipe(s) Gestora(s);

II – solicitar que o Formulário de Composição da Equipe Gestora seja rubricado pelo(s) Candidato(s) e pelo Coordenador da Comissão Eleitoral Escolar, no ato do recebimento, em conformidade com o que dispõe esta Instrução Normativa;

III - publicar o Formulário de Composição da Equipe Gestora após 24(vinte e quatro) horas, no mural ou quadro de avisos da unidade escolar para ciência dos interessados;

IV - organizar e acompanhar o processo eleitoral, a partir da publicação do Formulário de Composição da Equipe Gestora até a apuração e divulgação do resultado da eleição, garantindo a sua publicação interna;

V- remeter à Comissão Municipal de Gestão Escolar o Fórmulário de Composição da Equipe Gestora que apresentar alguma discrepância;

VI – receber, da Secretaria da Unidade Escolar, as listas de votantes por segmento e calcular o quantitativo mínimo de assinatura em cada segmento;

VII - organizar o local de votação, dispor da urna eleitoral e compor a mesa receptora de votos;

VIII – instalar a urna eleitoral em local adequado, com segurança e privacidade, com atenção ao atendimento às Pessoas com Deficiência;

IX – receber oficialmente e credenciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da eleição, 01(um) membro da comunidade escolar (pai ou responsável, professor ou servidor), para atuar como Fiscal do processo de votação e apuração no dia da eleição;

X - divulgar o resultado da eleição, no âmbito da unidade escolar, imediatamente após a apuração dos votos;

XI- encaminhar à Comissão Municipal de Gestão Escolar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o término da eleição, a Ata de Apresentação e a Ata de Resultado Final da Votação do Plano de Gestão Escolar e demais documentos, referentes aos incidentes verificados durante os trabalhos de votação, contagem e apuração dos votos;

XII - desempenhar outras atribuições estabelecidas ou conferidas pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Art. 6º- No exercício das competências deliberativas, deverão ser consideradas as seguintes regras pelas comissões:



I – A Comissão Municipal de Estudos no âmbito do Município que visa a aferição de condicionalidades referente ao exercício da Gestão Escolar Municipal, deliberará por maioria de votos, com a presença de pelo menos 05 (cinco) de seus membros;

II - A Comissão Municipal de Gestão Escolar deliberará por maioria de votos, com a presença de pelo menos 03 (três) dos seus membros;

III - As Comissões Eleitorais Escolares deliberarão por maioria dos votos, com a presença de pelo menos 03 (três) dos seus membros.

3.DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 7º - O Plano de Gestão Escolar – PGE será apresentado pela Composição da Equipe Gestora e deve refletir o plano de trabalho para o período de duração do mandato 03(três) anos, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Gestor Escolar.

Art.8º - A apresentação do PGE deve abordar uma síntese das quatro dimensões que o fundamenta: Político-Institucional, Pedagógica, Administrativo-Financeira e Pessoal e Relacional,

Art.9º - A Composição da Equipe Gestora terá 30 minutos para apresentação do PGE, podendo ocorrer uma ou mais apresentações, conforme Cronograma do Regulamento Eleitoral.

Art.10 – A avaliação da proficiência da execução do PGE será realizada anualmente pelo Conselho Escolar, que emitirá Parecer para a Secretaria Municipal da Educação.

4.DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Art. 11- A divulgação do Plano de Gestão Escolar – PGE, pela Composição da Equipe Gestora, deverá obedecer o período definido no Regulamento Eleitoral.

Art. 12 - No período de divulgação, a Composição da Equipe Gestora poderá divulgar o seu PGE à Comunidade Escolar, nas dependências da unidade escolar e nos espaços da comunidade, sob a supervisão da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 13- Cabe à Comissão Eleitoral Escolar acompanhar as atividades de divulgação do(s) PGE(s), para conhecimento da comunidade escolar, respeitando as normas desta Instrução Normativa, e promover, em comum acordo, atividades de divulgação no recinto da escola, em turnos e horários diferenciados, quando houver mais de uma Composição de Equipe Gestora, possibilitando a participação do maior número de membros da comunidade escolar.

Art. 14- A propaganda destinar-se-á à divulgação do(s) PGE(s) da(s) Composição da(s) Equipe(s) Gestora(s) e será realizada em estrita



conformidade com os princípios da ética, da civilidade, da moralidade, do respeito, da igualdade e da legalidade, vedada a sua utilização para promoção de manifestações destinadas a denegrir a imagem do(s) Candidato(s) e de terceiros, bem como a incitação à violência ou preconceito de qualquer natureza.

Art. 15- É permitida a propaganda, exclusivamente, por intermédio dos seguintes meios:

I - diálogos informais, rodas de conversa e reuniões, desde que não interfira na rotina da unidade escolar ;

II - meios eletrônicos (e-mail, Facebook, Whatsapp, X (antigoTwitter), Youtube, dentre outras);

III - distribuição de folders e informativos;

IV- distribuição de faixas e cartazes na própria unidade escolar, em locais autorizados pela Comissão Eleitoral Escolar;

V- distribuição de faixas no entorno da unidade escolar, desde que não prejudique a estética urbana e não afronte as normas de posturas municipais.

Art. 16- A divulgação do(s) PGE(s) nos Grupos de Whatsapp das turmas da Unidade Escolar somente poderá ser feita pelo Coordenador da Comissão Eleitoral Escolar, que deverá ser adicionado em todos os grupos de acesso aos Pais ou Responsáveis pelos(as) alunos(as) da Unidade Escolar.

Parágrafo único - o Coordenador da Comissão Eleitoral receberá as informações referentes ao(s) PGE(s), passadas exclusivamente pelo(s) Candidato(s) e fará a publicação em cada grupo.

Art. 17- É vedada a propaganda, por intermédio da participação da Composição da Equipe Gestora, em entrevistas, debates e encontros fora do recinto escolar.

Art. 18- É vedada a realização de propaganda não permitida conforme Art. 17, desta Instrução Normativa e, ainda, condutas tendentes a afetar a igualdade do Processo Seletivo, em especial:

I - transportar integrantes da Comunidade Escolar;

II- fazer propaganda no dia da Eleição para a escolha do Diretor e do Vice-Diretor;

III- distribuir camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, lanches, guloseimas, pix e outros brindes;

IV - realizar excursão e/ou evento para promoção eleitoral, bem como promover a apresentação, remunerada ou não, de artistas, com a finalidade de animar as



reuniões de divulgação do Plano de Gestão Escolar;

V - prometer vantagens funcionais ou acadêmicas ou ameaçar servidores no período de divulgação do Plano de Gestão Escolar;

VI – nenhum candidato poderá utilizar do horário de entrada e saída dos alunos (as) na unidade escolar, para realizar qualquer forma de divulgação, do Plano de Gestão Escolar no portão e nem nas imediações da Escola, exceto no período de divulgação conforme cronograma do Regulamento Eleitoral.

§1º - As condutas vedadas à Composição da Equipe Gestora se estendem aos seus integrantes e apoiadores;

§2º - É vedado aos ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor utilizarem de sua autoridade para limitar a propaganda eleitoral das demais Composições da Equipe Gestora, em detrimento da Composição Gestora que integrem ou apóiem.

Art. 19- As atividades de divulgação, conforme os Artigos 11,15 e 16, serão encerradas às 21 (vinte e uma) horas do dia que antecede a Votação do(s) Plano(s) de Gestão Escolar conforme cronograma do Regulamento Eleitoral.

Art. 20- Durante o período de entrega, divulgação, apresentação e eleição do Plano de Gestão Escolar, só será permitida, no âmbito da unidade escolar, a realização de eventos e atividades culturais que estiverem previstas no Calendário Escolar da Rede Municipal. Demais atividades deverão ser analisadas pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.

5.DA VOTAÇÃO

Art. 21- A Comissão Eleitoral Escolar fará a composição da mesa receptora dos votos, sendo permitido o revezamento entre os membros durante todo o período da eleição e apuração, de forma a permanecer sempre 3(três) membros da Comissão na mesa.

§1º - O Coordenador da Comissão deverá estar presente no ato de abertura e encerramento da votação e apuração dos votos, salvo motivo de força maior.

§2º - Em caso de impedimento, deverá comunicar aos demais membros da Comissão Eleitoral Escolar, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos ou imediatamente, se o impedimento ocorrer dentro desse prazo ou no curso da votação.

§3º - Na ausência do Coordenador, no dia de votação, assumirá a coordenação o Secretário e, na sua falta ou impedimento, outro membro da Comissão Eleitoral Escolar.



Art. 22- Compete à Comissão Eleitoral Escolar, quando compor a mesa receptora:

I - verificar, quando necessário, a autenticidade do documento de identificação, com foto do eleitor, antes do exercício do voto;

II - colher o voto em separado, depositando em envelope individual, lacrado e identificado com o nome do eleitor e o segmento a que pertence, em caso de:

- a) dúvida sobre a identificação do eleitor;
- b) ausência do nome do eleitor na lista de votação.

III - rubricar as cédulas de votação;

IV – anotar ao final do período de votação a palavra “AUSENTE” na Folha de Votação do Segmento, quando do não comparecimento do eleitor na dia da votação;

V - lavrar a Ata de Resultado Final da Votação, registrando quaisquer incidentes que ocorram ou que sejam noticiados pelos fiscais;

Art. 23- O voto é direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

Art. 24- A votação do PGE terá início às 7h30min (sete horas e trinta minutos) e encerrará às 18h (dezoito horas), de forma ininterrupta, nas escolas com funcionamento nos turnos matutino e vespertino.

Parágrafo único - nas escolas com três turnos de funcionamento, a votação se encerrará às 20h (vinte horas).

Art. 25- Para efeitos de votação, são considerados membros da comunidade escolar:

I - alunos da unidade escolar, a partir de 12 (doze) anos de idade;

II - pais ou responsáveis por alunos que estejam matriculados ou avós do(s) aluno(s), mediante a comprovação pela Certidão de Nascimento do(s) aluno(s) e apresentação do RG.

III – profissionais do magistério efetivo (professores, coordenadores pedagógicos, diretor e vice-diretor) integrantes do Magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itabuna – Bahia;

IV – servidores efetivos no pleno exercício da sua função.

Parágrafo único - Fica garantido o direito de voto aos membros do magistério e servidores que estiverem em gozo de férias, licenças, em tratamento da própria saúde por motivo de acidente ou doença profissional, à gestante, à adotante e aos que se encontrarem em ausência legal.



Art. 26- Não será permitido:

I - mais de um voto de pais ou responsável pelo estudante, independente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar;

II - o voto de estagiário, do monitor, REDA e de funcionário terceirizado, nem de integrantes de fundações ou instituições filantrópicas.

6.DA APURAÇÃO

Art. 27- Ao encerrar o horário da votação, a Comissão Eleitoral Escolar conduzirá a apuração e o escrutínio do processo de votação do Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo único - O candidato poderá acompanhar a seção pública de apuração e, além dele, é permitida a presença do Fiscal credenciado da sua Composição Gestora.

Art. 28- A apuração dos votos ocorrerá no mesmo local de votação, em sessão pública e única, coordenada pela Comissão Eleitoral Escolar, e será iniciada imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo único - Quando a Escola possuir espaço Anexo, a votação e apuração dos votos será realizada exclusivamente na Unidade Escolar (Sede) a qual pertence.

Art. 29- As dúvidas que forem levantadas na apuração serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Escolar, ou na impossibilidade, encaminhadas imediatamente à Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Art. 30 - Serão consideradas nulas as cédulas que:

I - não corresponderem ao modelo aprovado pela Comissão Eleitoral Escolar;

II- que não apresentarem marcação do voto identificado pelo “ X “;

III - tiverem mais de uma Composição da Equipe Gestora assinalada;

IV – contivirem expressões, palavras, frases ou sinais que não possam identificar o voto;

Art. 31- Havendo mais de 01(uma) Composição da Equipe Gestora, o processo de apuração terá como base o resultado da soma dos votos válidos, obtidos para cada Composição da Equipe Gestora, multiplicado pelo respectivo peso do segmento, dividido pelo total de votos válidos no segmento.



Art. 32- Será considerada eleita a Composição da Equipe Gestora que obtiver maior coeficiente eleitoral, respeitada a paridade de votos dos segmentos, aplicando-se, para tanto, pesos distintos para cada um dos segmentos, na forma desta Instrução Normativa, conforme descrito abaixo:

a) **Escola com todos os segmentos votantes:**

Pai/Responsável : 20% Professor: 40% Aluno: 15% Servidor: 25%

b) **Escola sem o segmento aluno votante (menor de 12 anos)**

Pai/Responsável : 25% Professor (a): 40% Funcionário: 35%

§1° A apuração dos votos será feita a partir da fórmula aplicada para cada segmento, em seguida será feito o somatório dos resultados para o cômputo total dos votos da Composição da Equipe Gestora, conforme descrito abaixo:

Fórmula para apuração dos votos

Voto do segmento na CEG = $\frac{\text{Nº de votos} \times \text{peso do segmento}}{\text{Total de votos válidos do segmento na eleição}}$

§2° - Em caso de empate, será selecionada a Composição da Equipe Gestora cujo o(a) Candidato(a) a Diretor(a) obteve a maior nota na Primeira Etapa - Prova escrita;

§3° - Persistindo o empate, será selecionada a Composição da Equipe Gestora cujo o(a) Candidato(a) a Diretor(a) comprovar maior tempo de experiência docente na Rede Municipal de Ensino de Itabuna.

§4° - Ainda existindo o empate, será selecionada a Composição da Equipe Gestora cujo o(a) Candidato(a) a Diretor(a) comprovar maior idade.

Art. 33- O processo seletivo será anulado nas seguintes hipóteses:

I - se os votos brancos e nulos superarem o total de votos válidos;

II - comprovada a prática de coação dos candidatos aos partícipes do processo seletivo que promovam a desordem na unidade escolar, desde que maculem todo o processo de votação, observados os procedimentos de apuração previstos no Decreto n. 15.555/2023, Edital Consolidado até a Retificação Nº02, Regulamento Eleitoral e o disposto nesta Instrução Normativa.



7.DO RESULTADO

Art. 34- O resultado da votação do PGE será divulgado imediatamente no âmbito da unidade escolar, após a apuração dos votos e encaminhado em até 48(quarenta e oito) horas à Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Art. 35- A Comissão Municipal de Gestão Escolar para fins de homologação, encaminhará ao Secretário Municipal da Educação, que adotará as medidas cabíveis para o ato de nomeação dos Diretores e Vices-diretores selecionados e, posteriormente, publicação no Diário Oficial do Municipal.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36- Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Art. 37- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna – Bahia, 16 de maio de 2024.

Comissão Municipal de Gestão Escolar que coordena e acompanha o Processo de Seleção de Gestores Escolares, conforme a Portaria SME nº 10/2023: Elioenai Santos de Santana Farias, Kattson Danesse Barbosa da Silva, Hustana Fernanda Santos da Silva Matos, George Sabino da Hora, Maria Ionei dos Santos Gomes.





PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	18.445/2015
LEGITIMADO	Município de Itabuna
NOME DO NÚCLEO:	Nova Mangabinha
LOCALIZAÇÃO:	Burudanga, bairro Mangabinha
MODALIDADE:	REURB-S
IMÓVEL:	Imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Itabuna

Augusto Narciso Castro, Prefeito Municipal de Itabuna - BA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação n° 28/2022/TJ/BA firmado entre o Município de Itabuna e o Tribunal de Justiça da Bahia, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado ou conhecido como “Nova Mangabinha”.

Conforme a exigência prevista no Art. 30, I da Lei 13.465/2017 e considerando o Parecer Social (em anexo), que atesta a predominância da população de baixa renda no Setor Nova Mangabinha, fica declarada a modalidade de Reurb de interesse social – Reurb-S, no núcleo urbano informal Nova Mangabinha, situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

ITABUNA, 14 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
NARCISO
49 CASTRO:40935817549

Prefeito Municipal de Itabuna - Augusto Narciso Castro


Presidente da Comissão de Regularização Fundiária – Leila Araújo Lessa





PARECER TÉCNICO SOCIAL

PROCEDIMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.445/2015

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/BA

ASSUNTO/OBJETO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PREDOMINÂNCIA DE OCUPAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO LOTEAMENTO NOVA MANGABINHA

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnico social, para a classificação da modalidade de interesse social (Reurb-S) no processo administrativo de regularização fundiária, conforme disposto na Lei Municipal Nº 2.657, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da lei de regularização fundiária (Lei nº 13.465/17).

Vieram os autos, para análise e opinião técnica acerca da classificação da modalidade de regularização fundiária no núcleo denominado Nova Mangabinha através das informações constantes na base do governo federal, como Cadastro Único, DataPrev e SIBEC.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Foi realizado um cruzamento de informações com o banco de dados do Cadastro Único do governo federal. Vale ressaltar que para o Cadastro Único é considerado família de baixa renda aquela que vive com até meio salário mínimo (R\$ 706,00) por pessoa ao mês. Entretanto, a lei aprovada pelo município ficou estabelecida que para ser beneficiário da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) a família pode ter renda familiar mensal até três salários mínimos.

Dessa forma, solicitamos ao Departamento de Combate à Pobreza, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, as pessoas que foram contempladas no Programa Minha Casa Minha Vida e as que são beneficiárias do Programa Bolsa Família (**anexo A**) para reiterar que estas famílias se encaixam no público de população de baixa renda.

A partir de informações cedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Itabuna/BA, observou-se que as famílias em **anexo B** são proprietárias de outros imóveis no município e que as famílias em **anexo C** foram contempladas no





Programa Minha Casa Minha Vida.

III. CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO

O núcleo Nova Mangabinha está situado em área denominada Burudanga, no Bairro Mangabinha, em Itabuna. Teve sua origem a partir do Programa Habitar Brasil (HBB), no ano de 2002, para atender o direito à moradia à população de baixa renda (**anexo D**). Conta com 264 lotes (**anexo E**), em uma área de 19.762,52m² (conforme alvará nº 275, expedido pela Prefeitura de Itabuna através do processo administrativo nº18.445, em 23 de outubro de 2015, e R1 da matrícula nº32.684 do Cartório de Imóveis de Itabuna, de 13 de abril de 2016). O núcleo faz parte de gleba pertencente à Prefeitura Municipal de Itabuna e atualmente é alvo de Regularização Fundiária, conforme prevê a Lei Federal nº13.465/17 (REURB) e a Lei Municipal nº 2.657/23 (Programa Meu Lugar).

IV. CONCLUSÃO

No cadastro socioeconômico foi possível observar que o Núcleo Nova Mangabinha, possui 104 beneficiados (**anexo C**) que se enquadram como Regularização de Interesse Social (REURB-S), e 0 que se enquadram como Regularização de Interesse Específico (REURB-E).

Verifica-se, assim, que a predominância dos indivíduos no Loteamento/Setor Nova Mangabinha é de baixa renda, atendendo as condições elencadas na Lei Municipal nº 2.657/23, que fixa a caracterização da modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), renda familiar mensal não superior a três salários mínimos (R\$ 4.236,00).

Portanto, o trabalho de Regularização Fundiária se faz necessário, para que a população em pauta possa exercer seus direitos civis, tendo em vista que levando em consideração o perfil socioeconômico, tal população é constituída de pessoas de baixa renda e encontra-se em situação de vulnerabilidade e hipossuficiência.

Itabuna, 14 de maio de 2024.

Leila Araújo Lessa

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Héli da Araújo de Almeida Sodré

Rep. Titular da Sec. Mun. de Assistência Social
da Comissão de Regularização Fundiária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA





ANEXO A



Data: 13 / 05 / 24

LISTA NOVA MANGABINHA

Nº	LOTE / QUADRA	NOME	CPF	BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
1.	LOTE: 5, QUADRA: A	MARIA RAIMUNDA SANTOS	035.920.365-56	SIM
2.	LOTE: 6, QUADRA: A	IRENE LAURA DE JESUS	456.982.875-20	NÃO
3.	LOTE: 8, QUADRA: A	EDNA ALVES DE JESUS	016.953.245-36	NÃO
4.	LOTE: 11, QUADRA: A	ESMERALDO ANDRADE DOS SANTOS	163.987.505-00	NÃO
5.	LOTE: 12, QUADRA: A	WASHINGTON SILVA DOS SANTOS	009.677.835-00	SIM
6.	LOTE: 13, QUADRA: A	ERIKA DE JESUS SANTOS	075.009.995-00	SEM CAD
7.	LOTE: 2, QUADRA: B	MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS	021.249.155-50	SIM
8.	LOTE: 4, QUADRA: B	EDILEUZA DOS SANTOS	829.663.975-00	NÃO
9.	LOTE: 1, QUADRA: C	MARIZETE NASCIMENTO DOS SANTOS	023.447.405-03	SIM
10.	LOTE: 2, QUADRA: C	RAILDA DOS SANTOS	579.498.325-68	SIM
11.	LOTE: 4, QUADRA: C	LINDUNALVA MATEUS DOS SANTOS	026.340.385-85	SIM
12.	LOTE: 5, QUADRA: C	MARIA JOSÉ SANTANA DE JESUS	471.219.555-04	SIM
13.	LOTE: 7, QUADRA: C	VALDIR FERREIRA SANTOS	869.404.735-72	SEM CAD
14.	LOTE: 9, QUADRA: C	ADALBERTO SANTOS	339.246.515-15	SIM
15.	LOTE: 11, QUADRA: C	LUCIANA DE JESUS SANTOS	050.411.195-70	SIM
16.	LOTE: 12, QUADRA: C	MARCELO DOS SANTOS CHAGAS	044.038.285-82	SEM CAD
17.	LOTE: 13, QUADRA: C	GILDECI MOURA DE JESUS	750.206.615.20	SIM
18.	LOTE: 15, QUADRA: C	MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	145.190.868-76	NÃO
19.	LOTE: 20, QUADRA: C	VALDIRENE MARIA DE JESUS SANTOS	907.167.285-91	NÃO
20.	LOTE: 11-A, QUADRA: C	VALDEMI BARRETO DE JESUS	655.776.045-91	SIM
21.	LOTE: 1, QUADRA: D	VERONICA DE CACIA MELGAÇO DOS SANTOS	391.635.045-53	NÃO
22.	LOTE: 2, QUADRA: D	RITA DE CASSIA ALVES COUTO	696.529.965-72	BLOQUEADO
23.	LOTE: 3, QUADRA: D	MIRALDINA MENEZES	156.516.288-94	NÃO





		BATISTA		
24.	LOTE: 4, QUADRA: D	PRISCILA DE JESUS GOMES	028.093.985-00	SIM
25.	LOTE: 6, QUADRA: D	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	875.326.705-20	NÃO
26.	LOTE: 7, QUADRA: D	MARIA THELMA DOS SANTOS	239.725.805-68	NÃO
27.	LOTE: 15, QUADRA: D	ZELITA ANDRADE	330.888.105-53	NÃO
28.	LOTE: 16, QUADRA: D	CRISTINA VIANA DOS SANTOS	899.885.075-34	NÃO
29.	LOTE: 20, QUADRA: D	BALBINO ANDRADE DE ALMEIDA	316.860.525-53	SEM CAD UNICO
30.	LOTE: 1, QUADRA: E	JOCEANE MARIA DOS SANTOS	022.166.955-80	NÃO
31.	LOTE: 2, QUADRA: E	PAULO DOS SANTOS SILVA	993.351.905-00	NÃO
32.	LOTE: 6, QUADRA: E	ACENILHA LIMA CARDOSO	021.490.055-06	SIM
33.	LOTE: 7, QUADRA: E	ANGÉLICA PEREIRA DO NASCIMENTO	474.962.665-15	SIM
34.	LOTE: 8, QUADRA: E	RITA DE CASSIA PEREIRA PAIXÃO	708.549.205-87	SIM
35.	LOTE: 11, QUADRA: E	CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	859.283.125-39	SIM
36.	LOTE: 13, QUADRA: E	ELZA RAIMUNDA DIAS OLIVEIRA	658.440.925-20	NÃO
37.	LOTE: 23, QUADRA: E	TELMA DOS SANTOS LOPES	016.914.085-73	SIM
38.	LOTE: 2, QUADRA: F	ALENILDA PAULINA DOS SANTOS	065.362.515-47	SIM
39.	LOTE: 4, QUADRA: F	JAQUELINE SANTOS SILVA	021.727.705-58	SIM
40.	LOTE: 5, QUADRA: F	LILIAN MENEZES DA SILVA	989.039.855-91	SIM
41.	LOTE: 10, QUADRA: F	ALEXSANDRA JESUS D ANDRADE	036.568.115-63	NÃO
42.	LOTE: 11, QUADRA: F	CÉLIA JESUS DOS SANTOS	021.289.415-39	SIM
43.	LOTE: 15, QUADRA: F	HAMILTON FRANCISCO DE JESUS	872.353.235-15	NÃO
44.	LOTE: 2, QUADRA: G	IDE ALAIDE DE JESUS SOUZA	583.956.955-00	SEM CADUNICO
45.	LOTE: 4, QUADRA: G	LINDACI VIEIRA DE JESUS SANTOS	023.002.185-93	SIM
46.	LOTE: 5, QUADRA: G	ADRIANA CERQUEIRA DO NASCIMENTO	041.624.415-70	NÃO
47.	LOTE: 6, QUADRA: G	VALDELICE NEPOMUCENO DO SANTOS	583.968.535-68	SIM
48.	LOTE: A10, QUADRA:	ALESSANDRA DE JESUS	035.793.775-90	NÃO





	G	PEREIRA BORGES		
49.	LOTE: 14, QUADRA: G	ANA CLAUDIA DIAS DE OLIVEIRA	009.707.555-89	SIM
50.	LOTE: 4, QUADRA: H	JOSEFA SANTIAGO DA SILVA	041.662.065-59	NÃO
51.	LOTE: 5, QUADRA: H	MARIA JOSÉ RAMOS	032.164.088-84	SIM
52.	LOTE: 8, QUADRA: H	ALMERINDA JESUS DOS SANTOS	000.192.815-52	SIM
53.	LOTE: 15, QUADRA: H	ROQUE FRANCISCO CALDAS	249.522.815-15	SEM CADUNICO
54.	LOTE: 19, QUADRA: H	TATIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	082.214.555-39	SEM CADUNICO
55.	LOTE: 23, QUADRA: H	CARLITO VIANA DANTAS	658.525.165-20	SEM CADUNICO
56.	LOTE: 24, QUADRA: H	ANA MARY DOS SANTOS	011.865.255-92	SEM CADUNICO
57.	LOTE: 1, QUADRA: I	MARIA LUIZA AMARAL GUIMARÃES	316.824.995-53	NÃO
58.	LOTE: 2, QUADRA: I	EDNA COSTA ALCANTARA	388.910.855-53	NÃO
59.	LOTE: 4, QUADRA: I	RITA DE CASSIA BISPO PORTUGUAL	049.402.945-52	SIM
60.	LOTE: 7, QUADRA: I	ADÃO SOARES DA SILVA	172.075.415-20	SEM CADUNICO
61.	LOTE: 8, QUADRA: I	ELVIRA CARMO CONCEIÇÃO ROSÁRIO	053.498.135-60	NÃO
62.	LOTE: 1, QUADRA: J	MIRIAM DE OLIVEIRA SILVEIRA	050.095.355-48	SIM
63.	LOTE: 2, QUADRA: J	JÉSSICA SENA ALVES	076.699.345-06	NÃO
64.	LOTE: 8, QUADRA: J	CARMELIA ALVES SANTOS	372.297.965-04	NÃO
65.	LOTE: 9, QUADRA: J	ALANA AMARAL GUIMARÃES	032.790.115-23	SIM
66.	LOTE: 10, QUADRA: J	MINERIS DOS REIS VIANA	018.526.255-46	SIM
67.	LOTE: 15, QUADRA: J	ALDACI OLIVEIRA	021.490.765-19	NÃO
68.	LOTE: 20, QUADRA: J	CLEUZENIR DO CARMO	022.845.395-05	NÃO
69.	LOTE: 3A, QUADRA: J	EDENICE BRUNO	163.745.925-49	NÃO
70.	LOTE: A-01, QUADRA: J	JOANA BELÉM DO ROSÁRIO	735.342.185-15	SEM CADUNICO
71.	LOTE: A-02, QUADRA: J	MARINALVA SANTOS SILVA	889.373.725-68	NÃO
72.	LOTE: 2, QUADRA: K	ROSEMEIRE FERNANDES NASCIMENTO	016.327.985-30	SIM
73.	LOTE: 3, QUADRA: K	MARIA DA CONCEIÇÃO JESUS CARVALHO	391.480.765-20	SIM
74.	LOTE: 4, QUADRA: K	MARIA IVANETE PEREIRA DA SILVA	152.073.405-06	NÃO
75.	LOTE: 9, QUADRA: K	VERA LÚCIA ALVES DOS SANTOS	623.252.995-20	SIM

Prof





76.	LOTE: 10, QUADRA: K	ELIENE SANTOS SILVA	021.126.165-36	CADUNICO NO ESTADO DE SP
77.	LOTE: 11, QUADRA: K	NORMA BISPO DE OLIVEIRA	461.953.785-34	BLOQUEADO
78.	LOTE: 12, QUADRA: K	ALESSANDRA SANTOS MENEZES	004.074.255-51	NÃO
79.	LOTE: 3, QUADRA: L	HELENITA GULHERME DOS SANTOS	001.406.795-10	NÃO
80.	LOTE: 4, QUADRA: L	JOELMA PEREIRA DE JESUS	008.576.725-50	SIM
81.	LOTE: 5, QUADRA: L	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	012.666.955-40	NÃO
82.	LOTE: 6, QUADRA: L	MARIA NASCIMENTO SANTOS	139.986.175-15	NÃO
83.	LOTE: 8, QUADRA: L	CÉLIA LIMA SANTOS	017.776.995-50	SIM
84.	LOTE: 10, QUADRA: L	VALQUIRIA ANDRADE DOS SANTOS	898.309.035-91	SEM CADUNICO
85.	LOTE: 13, QUADRA: L	GILVAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	941.221.725-00	NÃO
86.	LOTE: 15, QUADRA: L	REINALDO SANTANA	181.792.665-91	SEM CADUNICO
87.	LOTE: 16, QUADRA: L	GILMAR PEREIRA DE JESUS	658.983.975-15	NÃO
88.	LOTE: 18, QUADRA: L	MARLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	840.115.725-00	NÃO
89.	LOTE: 19, QUADRA: L	ILÓDIA CARDOZO DA SILVA NETA	041.459.795-83	SIM
90.	LOTE: 20, QUADRA: L	ROSIMARY PAULO FERRERA	040.572.715-11	NÃO
91.	LOTE: 22, QUADRA: L	CRISPINIANA LIMA DO NASCIMENTO	658.563.415-20	SEM CADUNICO
92.	LOTE: 23, QUADRA: L	NADI MOREIRA DE JESUS	658.428.045-49	NÃO
93.	LOTE: 1, QUADRA: M	DORALICE BATISTA FIGUEIRÊDO	388.780.205-59	NÃO
94.	LOTE: 2, QUADRA: M	JOADISON LIMA ALMEIDA	025.221.995-36	SEM CADUNICO
95.	LOTE: 3, QUADRA: M	ROSINEIDE ALVES FIGUEIREDO	921.689.495-49	NÃO
96.	LOTE: 4, QUADRA: M	IDÁLIA PEREIRA ROCHA	553.161.405-59	SIM
97.	LOTE: 5, QUADRA: M	HELENA PAZ DE OLIVEIRA	553.230.065-87	NÃO
98.	LOTE: 6, QUADRA: M	MARIA BATISTA DOS SANTOS	735.408.385-20	NÃO
99.	LOTE: 8, QUADRA: M	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SANTOS	006.406.325-99	SIM
100.	LOTE: 9, QUADRA: M	FRANCISCA JOSEANE ALVES	030.537.015-45	NÃO
101.	LOTE: 10, QUADRA: M	ELISÂNGELA REBOUÇAS	015.252.945-47	SIM

Handwritten signature





		DOS SANTOS		
102.	LOTE: 12, QUADRA: M	SIRLEIDE BORGES SANTANA	036.548.155-61	NÃO
103.	LOTE: 14, QUADRA: M	MARIA VILMA JESUS DA SILVA	583.471.005-00	NÃO
104.	LOTE: 15, QUADRA: M	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	023.244.475-76	SIM

Itabuna, Bahia 13 de maio de 2024.


Rafael Sousa Gomes
 Diretor do Departamento de Combate à Pobreza
 Decreto nº 14.541/2021
 Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza





ANEXO B





Oficial: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUSA

Fone: (73) 3215-5607

E-mail: cartorioimoveis1oficioitabuna@hotmail.com

Endereço: Av. Ilhéus, n.º 349-B, Centro, Itabuna/BA.
CEP: 45600-045.

Ofício nº280 /2024
Itabuna, 13 de maio de 2024.

Processo nº: 154/2024
Assunto: Lista dos beneficiários
Requerente: Estado da Bahia

Exmo.(a) Sr.(a)Dr.(a) Juiz de Direito,

Em resposta ao Ofício nº 154/2024, datado dia 10 de maio de 2024, requerido pela Secretaria de Planejamento, referente a lista Nova Mangabinha, encaminhada a esta serventia referente ao ofício acima exarado, solicitando informações acerca de bens imóveis em nome dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária, faço os seguintes esclarecimentos:

Em nomes dos solicitados, verificou-se que, contém imóveis, apenas:

- Joelma Laranjeira Santana, foi localizado o número de matrícula 37.293.
- Adijane Maria Dos Santos, foi localizado o número de matrícula 33.722.
- Michelle Valeriana dos Santos, foi localizado o número de matrícula 27.082.
- Itamara da Silva Lima, foi localizado o número de matrícula 32.315.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu respeito.

Atenciosamente,

José Carlos Caldas Sousa
Oficial Substituto
1º Ofício de Imóveis
ITABUNA - BA.

José Carlos Caldas Sousa
Oficial Substituto

Ilmo.(a). Sr.(a). Augusto Narciso Castro.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE ITABUNA/BA
Oficial Bel. José Carlos dos Santos Sousa





ANEXO C





Atesto para devidos fins que as pessoas abaixo relacionadas foram contempladas em Residenciais do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Itabuna – Bahia.

LISTA NOVA MANGABINHA

Nº	LOTE / QUADRA	NOME	CPF	RESIDENCIAL
1.	LOTE: 7, QUADRA: A	ADIJANE MARIA DOS SANTOS	658.886.265-20	GABRIELA
2.	LOTE: 13, QUADRA: J	JOELMA LARANJEIRA SANTANA	003.350.155-65	ITAPOAN

Itabuna, Bahia 13 de maio de 2024.


Rafael Sousa Gomes
 Diretor do Departamento de Combate à Pobreza
 Diretor do Departamento de Combate à Pobreza
 Decreto nº 14.541/2021
 Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza





Data: 13 / 05 / 24

Atesto para devidos fins que as pessoas abaixo relacionadas não foram contempladas em Residenciais do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Itabuna - Bahia

LISTA NOVA MANGABINHA

Nº	LOTE / QUADRA	NOME	CPF
1.	LOTE: 5, QUADRA: A	MARIA RAIMUNDA SANTOS	035.920.365-56
2.	LOTE: 6, QUADRA: A	IRENE LAURA DE JESUS	456.982.875-20
3.	LOTE: 8, QUADRA: A	EDNA ALVES DE JESUS	016.953.245-36
4.	LOTE: 11, QUADRA: A	ESMERALDO ANDRADE DOS SANTOS	163.987.505-00
5.	LOTE: 12, QUADRA: A	WASHINGTON SILVA DOS SANTOS	009.677.835-00
6.	LOTE: 13, QUADRA: A	ERIKA DE JESUS SANTOS	075.009.995-00
7.	LOTE: 2, QUADRA: B	MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS	021.249.155-50
8.	LOTE: 4, QUADRA: B	EDILEUZA DOS SANTOS	829.663.975-00
9.	LOTE: 1, QUADRA: C	MARIZETE NASCIMENTO DOS SANTOS	023.447.405-03
10.	LOTE: 2, QUADRA: C	RAILDA DOS SANTOS	579.498.325-68
11.	LOTE: 4, QUADRA: C	LINDUNALVA MATEUS DOS SANTOS	026.340.385-85
12.	LOTE: 5, QUADRA: C	MARIA JOSÉ SANTANA DE JESUS	471.219.555-04
13.	LOTE: 7, QUADRA: C	VALDIR FERREIRA SANTOS	869.404.735-72
14.	LOTE: 9, QUADRA: C	ADALBERTO SANTOS	339.246.515-15
15.	LOTE: 11, QUADRA: C	LUCIANA DE JESUS SANTOS	050.411.195-70
16.	LOTE: 12, QUADRA: C	MARCELO DOS SANTOS CHAGAS	044.038.285-82
17.	LOTE: 13, QUADRA: C	GILDECI MOURA DE JESUS	750.206.615-20
18.	LOTE: 15, QUADRA: C	MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	145.190.868-76
19.	LOTE: 20, QUADRA: C	VALDIRENE MARIA DE JESUS SANTOS	907.167.285-91
20.	LOTE: 11-A, QUADRA: C	VALDEMI BARRETO DE JESUS	655.776.045-91
21.	LOTE: 1, QUADRA: D	VERONICA DE CACIA MELGAÇO DOS SANTOS	391.635.045-53
22.	LOTE: 2, QUADRA: D	RITA DE CASSIA ALVES COUTO	696.529.965-72
23.	LOTE: 3, QUADRA: D	MIRALDINA MENEZES BATISTA	156.516.288-94
24.	LOTE: 4, QUADRA: D	PRISCILA DE JESUS GOMES	028.093.985-00
25.	LOTE: 6, QUADRA: D	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	875.326.705-20
26.	LOTE: 7, QUADRA: D	MARIA THELMA DOS SANTOS	239.725.805-68
27.	LOTE: 15, QUADRA: D	ZELITA ANDRADE	330.888.105-53
28.	LOTE: 16, QUADRA: D	CRISTINA VIANA DOS SANTOS	899.885.075-34
29.	LOTE: 20, QUADRA: D	BALBINO ANDRADE DE ALMEIDA	316.860.525-53
30.	LOTE: 1, QUADRA: E	JOCEANE MARIA DOS SANTOS	022.166.955-80
31.	LOTE: 2, QUADRA: E	PAULO DOS SANTOS SILVA	993.351.905-00
32.	LOTE: 6, QUADRA: E	ACENILHA LIMA CARDOSO	021.490.055-06

22






33.	LOTE: 7, QUADRA: E	ANGÉLICA PEREIRA DO NASCIMENTO	474.962.665-15
34.	LOTE: 8, QUADRA: E	RITA DE CASSIA PEREIRA PAIXÃO	708.549.205-87
35.	LOTE: 11, QUADRA: E	CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	859.283.125-39
36.	LOTE: 13, QUADRA: E	ELZA RAIMUNDA DIAS OLIVEIRA	658.440.925-20
37.	LOTE: 23, QUADRA: E	TELMA DOS SANTOS LOPES	016.914.085-73
38.	LOTE: 2, QUADRA: F	ALENILDA PAULINA DOS SANTOS	065.362.515-47
39.	LOTE: 4, QUADRA: F	JAQUELINE SANTOS SILVA	021.727.705-58
40.	LOTE: 5, QUADRA: F	LILIAN MENEZES DA SILVA	989.039.855-91
41.	LOTE: 10, QUADRA: F	ALEXSANDRA JESUS D ANDRADE	036.568.115-63
42.	LOTE: 11, QUADRA: F	CÉLIA JESUS DOS SANTOS	021.289.415-39
43.	LOTE: 15, QUADRA: F	HAMILTON FRANCISCO DE JESUS	872.353.235-15
44.	LOTE: 2, QUADRA: G	IDE ALAIDE DE JESUS SOUZA	583.956.955-00
45.	LOTE: 4, QUADRA: G	LINDACI VIEIRA DE JESUS SANTOS	023.002.185-93
46.	LOTE: 5, QUADRA: G	ADRIANA CERQUEIRA DO NASCIMENTO	041.624.415-70
47.	LOTE: 6, QUADRA: G	VALDELICE NEPOMUCENO DO SANTOS	583.968.535-68
48.	LOTE: A10, QUADRA: G	ALESSANDRA DE JESUS PEREIRA BORGES	035.793.775-90
49.	LOTE: 14, QUADRA: G	ANA CLAUDIA DIAS DE OLIVEIRA	009.707.555-89
50.	LOTE: 4, QUADRA: H	JOSEFA SANTIAGO DA SILVA	041.662.065-59
51.	LOTE: 5, QUADRA: H	MARIA JOSÉ RAMOS	032.164.088-84
52.	LOTE: 8, QUADRA: H	ALMERINDA JESUS DOS SANTOS	000.192.815-52
53.	LOTE: 15, QUADRA: H	ROQUE FRANCISCO CALDAS	249.522.815-15
54.	LOTE: 19, QUADRA: H	TATIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	082.214.555-39
55.	LOTE: 23, QUADRA: H	CARLITO VIANA DANTAS	658.525.165-20
56.	LOTE: 24, QUADRA: H	ANA MARY DOS SANTOS	011.865.255-92
57.	LOTE: 1, QUADRA: I	MARIA LUIZA AMARAL GUIMARÃES	316.824.995-53
58.	LOTE: 2, QUADRA: I	EDNA COSTA ALCANTARA	388.910.855-53
59.	LOTE: 4, QUADRA: I	RITA DE CASSIA BISPO PORTUGUAL	049.402.945-52
60.	LOTE: 7, QUADRA: I	ADÃO SOARES DA SILVA	172.075.415-20
61.	LOTE: 8, QUADRA: I	ELVIRA CARMO CONCEIÇÃO ROSÁRIO	053.498.135-60
62.	LOTE: 1, QUADRA: J	MIRIAM DE OLIVEIRA SILVEIRA	050.095.355-48
63.	LOTE: 2, QUADRA: J	JÉSSICA SENA ALVES	076.699.345-06
64.	LOTE: 8, QUADRA: J	CARMELIA ALVES SANTOS	372.297.965-04
65.	LOTE: 9, QUADRA: J	ALANA AMARAL GUIMARÃES	032.790.115-23
66.	LOTE: 10, QUADRA: J	MINERIS DOS REIS VIANA	018.526.255-46
67.	LOTE: 15, QUADRA: J	ALDADI OLIVEIRA	021.490.765-19
68.	LOTE: 20, QUADRA: J	CLEUZENIR DO CARMO	022.845.395-05
69.	LOTE: 3A, QUADRA: J	EDENICE BRUNO	163.745.925-49
70.	LOTE: A-01, QUADRA: J	JOANA BELÉM DO ROSÁRIO	735.342.185-15
71.	LOTE: A-02, QUADRA: J	MARINALVA SANTOS SILVA	889.373.725-68
72.	LOTE: 2, QUADRA: K	ROSEMEIRE FERNANDES NASCIMENTO	016.327.985-30
73.	LOTE: 3, QUADRA: K	MARIA DA CONCEIÇÃO JESUS CARVALHO	391.480.765-20
74.	LOTE: 4, QUADRA: K	MARIA IVANETE PEREIRA DA SILVA	152.073.405-06
75.	LOTE: 9, QUADRA: K	VERA LÚCIA ALVES DOS SANTOS	623.252.995-20

Handwritten signature





76.	LOTE: 10, QUADRA: K	ELIENE SANTOS SILVA	021.126.165-36
77.	LOTE: 11, QUADRA: K	NORMA BISPO DE OLIVEIRA	461.953.785-34
78.	LOTE: 12, QUADRA: K	ALESSANDRA SANTOS MENEZES	004.074.255-51
79.	LOTE: 3, QUADRA: L	HELENITA GULHERME DOS SANTOS	001.406.795-10
80.	LOTE: 4, QUADRA: L	JOELMA PEREIRA DE JESUS	008.576.725-50
81.	LOTE: 5, QUADRA: L	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	012.666.955-40
82.	LOTE: 6, QUADRA: L	MARIA NASCIMENTO SANTOS	139.986.175-15
83.	LOTE: 8, QUADRA: L,	CÉLIA LIMA SANTOS	017.776.995-50
84.	LOTE: 10, QUADRA: L	VALQUIRIA ANDRADE DOS SANTOS	898.309.035-91
85.	LOTE: 13, QUADRA: L	GILVAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	941.221.725-00
86.	LOTE: 15, QUADRA: L	REINALDO SANTANA	181.792.665-91
87.	LOTE: 16, QUADRA: L	GILMAR PEREIRA DE JESUS	658.983.975-15
88.	LOTE: 18, QUADRA: L	MARLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	840.115.725-00
89.	LOTE: 19, QUADRA: L	ILÓDIA CARDOZO DA SILVA NETA	041.459.795-83
90.	LOTE: 20, QUADRA: L	ROSIMARY PAULO FERRERA	040.572.715-11
91.	LOTE: 22, QUADRA: L	CRISPINIANA LIMA DO NASCIMENTO	658.563.415-20
92.	LOTE: 23, QUADRA: L	NADI MOREIRA DE JESUS	658.428.045-49
93.	LOTE: 1, QUADRA: M	DORALICE BATISTA FIGUEIRÊDO	388.780.205-59
94.	LOTE: 2, QUADRA: M	JOADISON LIMA ALMEIDA	025.221.995-36
95.	LOTE: 3, QUADRA: M	ROSINEIDE ALVES FIGUEIREDO	921.689.495-49
96.	LOTE: 4, QUADRA: M	IDÁLIA PEREIRA ROCHA	553.161.405-59
97.	LOTE: 5, QUADRA: M	HELENA PAZ DE OLIVEIRA	553.230.065-87
98.	LOTE: 6, QUADRA: M	MARIA BATISTA DOS SANTOS	735.408.385-20
99.	LOTE: 8, QUADRA: M	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SANTOS	006.406.325-99
100.	LOTE: 9, QUADRA: M	FRANCISCA JOSEANE ALVES	030.537.015-45
101.	LOTE: 10, QUADRA: M	ELISÂNGELA REBOUÇAS DOS SANTOS	015.252.945-47
102.	LOTE: 12, QUADRA: M	SIRLEIDE BORGES SANTANA	036.548.155-61
103.	LOTE: 14, QUADRA: M	MARIA VILMA JESUS DA SILVA	583.471.005-00
104.	LOTE: 15, QUADRA: M	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	023.244.475-76


Rafael Sousa Gomes
 Diretor Departamento de Combate à Pobreza

Rafael Sousa Gomes
 Diretor do Departamento de Combate à Pobreza
 Decreto nº 14.541/2021
 Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza





ANEXO D





Declaração

Atestamos para os devidos fins que a população do núcleo Nova Mangabinha - localizado na Burudanga, bairro Mangabinha – é considerada predominantemente característica de REURB-S (Regularização Fundiária Social, conforme Lei Federal 13.465/2017), visto que:

- Possui renda inferior a três salários mínimos como previsto na Lei Municipal 2.657/2023.
- O núcleo foi criado a partir do programa Habitar Brasil (HBB), que tinha como objetivo promover ações de melhorias habitacionais nas Áreas de Especial Interesse Social.
- Os seus atuais beneficiários possuem cadastros no Cadastro Único e no Sistema Único de Saúde, conforme documentos em anexos.

Leila Araújo Lessa—Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Rafael Sousa Gomes—Diretor do Departamento de Combate à Pobreza





ANEXO E







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR (A) E VICE DIRETOR (A) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BAHIA.

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR	VICE-DIRETOR	VICE-DIRETOR	VICE-DIRETOR
1 Grupo Escolar Ana Francisca Messias	THAIS AMORIM SILVA LIMA			
2 Grupo Escolar Brasília Baraúna De Almeida				
3 Grupo Escolar Leonor Santos Pacheco	EMIRON SANTOS DA SILVA			
4 Escola Municipal Lourival Oliveira Soares	JEOVANI LIMA COSTA	ADRIANA NEVES DOS SANTOS	HEDEN LUCIA DA SILVA LIMA	IRACEMA ESTEVES SANTOS OLIVEIRA
5 Escola Municipal Florípedes Meneses Santos de Oliveira				
6 Escola Iolanda Pires	MARIA RITA SANTOS			
7 Escola Municipal Plínio de Almeida	MARGARIDA MARIA ALEXANDRE MANGABEIRA			
8 Escola Creche Ester Gomes	FERNANDA VALÉRIA DE JESUS BRANCO			
9 Grupo Escolar Pedro Lemos				
10 Escola Comunitária Juca Leão				
11 Centro Municipal de Educação Infantil Professor Gil Nunesmaia	ADRIANA DO NASCIMENTO SOUZA			
12 Grupo Escolar Municipal Professor Raimundo Jerônimo Machado	IONE TEIXEIRA LOPES AMARAL			
13 Grupo Escolar Frederico Smith Lima	VIVIAN CLEA MIRANDA MENEZES	NUCIA LAYTYNHER VIEURA		
14 Grupo Escolar Professora Maria Creuza Pereira Da Silva	RENATA LINS DOS SANTOS NOBRE			
15 Centro de Atenção Integral à Criança - Jorge Amado - CAIC	GEORGIA DE JESUS SILVA GUERRA	TELMA NAVARRO COSTA		
16 Creche CAIC	JOANNY FRANCYNE BOMFIM SANTOS			
Creche CAIC	ALESSANDRO FRANCISCO COTIAS			
17 Grupo Escolar Professor Roberto Santos	ROSIMEIRE SANTOS SILVA FERREIRA			
18 Escola Municipal Milton Rodolfo de Souza Machado	CÁSSIA MARIA FRANCO NUNES			
19 Escola Municipal Vila Anália				
20 Escola Ação e Cidadania				
21 Educandário Isa Brito	ADRIANA PEREIRA SANTOS			
22 Escola Municipal Creche Maria Goretti	CLEIDE FERNANDES RAMOS			
23 Escola Municipal São Paulo Da Cruz	MARIA APARECIDA FORMIGLI MARTINS			
24 Escola Municipal João Mangabinha Filho	KARINA SANTANA MUNIZ			
Escola Municipal João Mangabinha Filho	REGINA SANTOS DE CALDAS			
25 Creche Municipal Elzo Pinho Magalhães	KEYLLA GILVÂNIA BONFIM DO NASCIMENTO			
26 Escola Municipal José Nunes Do Nascimento	VANUSA ARAGÃO CARMO DOS SANTOS			
27 Escola Creche Pequeno Aprendiz	TATIANA DOS ANJOS GOMES			
28 Escola Municipal Eduardo Fonseca	VANDERLEIA ARAGAO CARMO DOS SANTOS			
29 Centro Comunitário E Creche Irmã Margarida	MIRANÉIA CARVALHO LIMA DOS SANTOS	LUCIENE SILVA SANTANA		
30 Grupo Escolar Maria Pinheiro	MARIA LUCIA ROSA DE JESUS SOUSA			
Grupo Escolar Maria Pinheiro	KATIARA PEREIRA DE MACEDO SILVA			
31 Escola Espírito Emanuel				
32 Grupo Escolar Municipal Pedro Jerônimo	SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA MIRANDA	LUCIANA TAVARES DA SILVA		
33 Escola Três Irmãos	GLAUCIARA COSTA SANTOS			
34 Escola Municipal Margarida Pereira	ERICO JOSE DOS SANTOS	GICELIA MARIA COSTA		
35 Grupo Escolar Municipal Professor Everaldo Cardoso	ANGELA MARIA SANTANA BISPO	CARLA BORGES DE ALMEIDA CHAVES		
Grupo Escolar Municipal Professor Everaldo Cardoso	VANIA MARIA MENEZES BORGES			



36	Escola Municipal João Rodrigues da Silva	SELMA REGINA CERQUEIRA MOREIRA ROSÁRIO			
37	Instituto Municipal Teosópolis	RISELMA SOUSA FRÓIS SANTOS			
38	Centro Educacional São Francisco De Assis	KEYLA SUANY RIBEIRO DE MEDEIROS			
39	Escola Dr. Antônio Menezes	ELISABETE FANECA DA SILVA CRUZ	GILMARA ANGELICA DOS SANTOS CARDOSO		
40	Escola Heribaldo Dantas				
41	Grupo Escolar Ewerton Chaloup	MIRIAN RIBEIRO DO MONTE			
	UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR	VICE-DIRETOR	VICE-DIRETOR	VICE-DIRETOR
42	Escola Novo Horizonte	MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO DOS SANTOS	LUCIMARY SANTANA LOPES		
43	Escola Esperança	LILIANA VIEIRA DOS SANTOS SILVA			
44	Escola Municipal Lions Club De Itabuna	RITA CHARITAS OLIVEIRA ALMEIDA	EMANUELA CINTIA SILVA BATISTA		
45	Escola Municipal Luiz Viana Filho	ELIUMA DE FATIMA DE SOUZA SILVA			
46	Grupo Escolar Professora Maria Raimunda Oliveira	JORGINIA GOMES BORGES			
47	Escola Creche Otaciana Pinto	URANIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PATRÍCIA SCHAUN DE ARAÚJO CARDOSO		
48	Escola Só O Amor Constrói	JULIANA DA SILVA BARROS ALMEIDA			
49	Centro Educacional Infantil São Lourenço	LIDIANE VINHAS DE SOUZA			
50	Instituto Municipal De Educação Aziz Maron - IMEAM	VALÉRIA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	DORILDES FRANCISCA VIANA	SIRLEY BRITO DOS SANTOS PASSOS	
	Instituto Municipal De Educação Aziz Maron - IMEAM	WILDES DE JESUS ALVARENGA			
51	Instituto De Educação Infantil Lúcia Oliveira	JAIMARIA SOUZA DOS REIS SOUZA			
52	Escola Betel	MARIA HELENA TEIXEIRA MENDES	CYNTHIA SANTANA SANTOS		
53	Grupo Escolar Municipal Firmino Alves	ADRIANA CARDOSO DA SILVA BRASIL			
54	Escola Creche Pequeno Lar	CARLA GUERREIRO DE ALMEIDA MARTINS			
55	Escola Municipal Sementeira	MARIA DE FATIMA SILVA RAMOS			
56	Escola Municipal Genival Correia De Almeida	EDINAR REGINA BARBOSA			
57	Escola Batista Da Califórnia	LISÂNGELA SILVA LIMA			
58	Escola Municipal Flávio José Simões Costa	CÉLIA ARAÚJO MAGALHÃES			
59	Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco	SUELY MARIA PEREIRA LOBO			
60	Escola Municipal 28 De Julho	IVETE JOSÉ BOMFIM SANTOS			
61	Grupo Escolar João Alves de Araújo				
62	Escola Comunitária Rainha Dos Anjos	DANIELLE OLIVEIRA NIELLA			
63	Escola Municipal Tereza Cristina Ribeiro Estrela	NORMA CÉLIA DOS SANTOS BATISTA			
64	Escola Municipal Maria Rosa	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA FÉLIX	LUCINÉDE SANTOS DA SILVA		
65	Escola Comunitária Rainha Da Paz	RIVANILDA DIAS RIBEIRO MENDES			
66	Escola Municipal Verdes Campos	KARINE REIS SANTOS	LUCIMEIRE MATOS DOS SANTOS		
67	Escola Alberto Lessa	MARIZA SARMENTO SANTOS			
68	Grupo Escolar Amélio Cordier	IOLANDA DE ARAUJO SANTOS			
69	Escola Municipal Brasília Baraúna De Almeida	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	ROMILTON BATISTA DE OLIVEIRA		
70	Escola Municipal Zacarias Dantas	ZAIRA SANTANA PEREIRA			
71	Escola Roça Do Povo	IOLANDA DE JESUS OLIVEIRA			
72	Escola Municipal Marieta de Carvalho				

Itabuna – Bahia, 16 de maio de 2024.

Comissão Municipal de Gestão Escolar que coordena e acompanha o Processo de Seleção de Gestores Escolares, conforme a Portaria SME nº 10/2023: Elioenai Santos de Santana Farias, Kattson Danesse Barbosa da Silva, Hustana Fernanda Santos da Silva Matos, George Sabino da Hora, Maria Ionei dos Santos Gomes.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCDE-91C1-C087-7588-BC61> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FCDE-91C1-C087-7588-BC61



Hash do Documento

ea5411863b69d49057996589b2d734223710b1a975d84ce0437f1d6f918e4fb5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/05/2024 17:39 UTC-03:00